

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONSULTA FORMAL

Prezado Cotista,

A BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.850.686/0001-69 ("BRB DTVM"), na qualidade de Administradora do **BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA DI LONGO PRAZO 500**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.086.234/0001-17 ("Fundo"), em conformidade com a Instrução CVM nº 555/14 ("ICVM 555") e com regulamento do Fundo, convoca V.Sa. a participar da Assembleia Geral Ordinária, **a ser realizada de forma não presencial**, por meio de **consulta formal**, com **apuração dos votos em 27/04/2021**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Aprovação das Demonstrações Financeiras Auditadas do Fundo - exercício findo em 31/12/2020;
- (ii) Aprovação do novo Regulamento do Fundo ("Novo Regulamento"), para refletir o novo padrão redacional adotado pela Administradora, elaborado de acordo com o disposto na ICVM 555, e que também contempla as seguintes alterações:
- a) Alteração da razão social, de "**BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA DI LONGO PRAZO 500**", para "**BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA DI LONGO PRAZO SUPER**";
 - b) Exclusão das referências ao "Formulário de Informações Complementares", que deixou de ser obrigatório após alterações introduzidas na ICVM 555; e inclusão de seção relativa à tributação aplicável ao Fundo;
 - c) Inclusão da possibilidade do Administrador contratar, em nome do Fundo, outros distribuidores, desde que devidamente habilitados e autorizados a prestar serviços de distribuição de cotas;
 - d) Exclusão dos valores de movimentação (aplicações, resgates e saldo mínimo de permanência), que já estão disponíveis no site do Distribuidor e/ou na Lâmina de Informações Essenciais;
 - e) Alteração da Política de Investimento, além da transferência das tabelas para o Anexo I, conforme a seguir: i) no limite mínimo de 95% para Cotas de FI e FIC, foram incluídas as "Cotas de Fundos de Índice que reflitam as variações e a rentabilidade de índices de renda fixa", de forma que o Fundo também possa investir diretamente nestes últimos; e, relativamente à posição consolidada com a dos fundos investidos: i) especificado o limite por emissor de FII (5%); e, por ativo, FII SIA Corporate (5%); ii) especificado o limite por emissor de FIDC (5%); e reduzido o limite para aplicação em cotas de FIDC (10%); iii) excluídos os limites por emissor e ativo para FICFIDC; iv) excluído o limite para emissor Pessoa Natural; v) incluído o limite mínimo de 50% para Títulos Públicos Federais e Operações Compromissadas; vi) excluído o limite para CRI; vii) relacionados todos os tipos de ativo de crédito privado que podem ser adquiridos pelo Fundo, a fim de limitar a abrangência da expressão "Títulos Privados"; e viii) adequação da estratégia de utilização de derivativos, sendo que a atuação do Fundo, e dos fundos nos quais investe, neste mercado, se dá exclusivamente na modalidade "com garantia";
 - f) Alteração do texto referente aos riscos do Fundo, no respectivo capítulo/seção;
 - g) Adequação das matérias de competência da Assembleia Geral; e inclusão da possibilidade de realização de assembleia geral por meio eletrônico;
 - h) Inclusão da preferência pela comunicação com os cotistas por meios eletrônicos, relativamente à divulgação de informações do Fundo, inclusive extratos e convocações da Assembleia Geral;
 - i) Inclusão dos dados de contato do Administrador e do Distribuidor para esclarecimento de dúvidas, solicitações, sugestões, reclamações e obtenção de informações do Fundo;
 - j) Renumeração dos artigos, títulos e capítulos.

As Demonstrações Financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente estão disponíveis no endereço eletrônico (<https://novo.brb.com.br/para-voce/investimentos/demonstracoes/demonstracoes-contabeis-auditadas-dos-fundos-de-investimento/>) e também no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM; e a minuta do Novo Regulamento está disponível na página do Administrador destinada ao Fundo (https://novo.brb.com.br/wp-content/uploads/2020/03/28_R_FIC_DI_500.pdf). Para cômputo dos votos, é necessário enviar via digitalizada deste documento, com os campos da Manifestação de Voto devidamente preenchidos, para o endereço de correio eletrônico aggfundosdtvm@brb.com.br, na extensão ".pdf", **até as 16:59h do dia 27/04/2021**; ou entregar a via física na sua agência de relacionamento, no mesmo prazo, para posterior envio à BRB DTVM/GEART. A assinatura do cotista deve corresponder à do cartão de assinaturas disponível em sua agência de relacionamento no BRB - Banco de Brasília S/A (Distribuidor), sob risco de ter seu voto desconsiderado. A ata da Assembleia será publicada na página do Administrador destinada ao Fundo, e também na página da CVM, no prazo regulamentar. O Novo Regulamento entrará em vigor na data de registro do documento na CVM, a partir de 10/06/2021, simultaneamente à sua publicação na página do Administrador.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO		<u>Para uso do BRB</u>
Item (i) da ordem do dia:	Item (ii) da ordem do dia:	Abonamos a assinatura:
<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado	
Nome do Cotista: _____		
CPF/CNPJ: _____		
Agência: _____ Conta Corrente: _____		
	_____ Assinatura do Cotista	Rubrica e carimbo de funcionário comissionado